

PROGRAMA DE BONIFICAÇÃO INDICADOR DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Vigência: 1º/04/2021 a 31/03/2022

Pelo presente instrumento, a **RAÍZEN S/A**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 36º andar, Sala 36A104, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.453.598/0001-23 e suas Filiais; a **PETRÓLEO SABBÁ S/A**, com sede na Rua Rio Quixito, 2, sl 03, Vila Buriti, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.169.215/0001-91e suas Filiais; **RAÍZEN MIME S/A**, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000, Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.799.935/0001-42 e suas Filiais; e a **BLUEWAY TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.958.554/0002-38 e suas Filiais, adiante denominadas simplesmente **EMPRESAS**, neste ato representadas por seus procuradores Antonio Aparecido Garcia e Felipe Vieira Alves, com a anuência da Comissão de Empregados ao final relacionada e das entidades sindicais representantes dos seus empregados, através da Sra. Luciana do Carmo Silva e dos Srs. Luiz Carlos Fernandes Vianna e Rubens Peres, instituem o Programa de Bonificação - Indicador de Segurança no Trabalho, com vigência de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022, que passa a ser regido pelas regras e condições descritas neste instrumento.

Considerando:

- i. A publicação da Lei nº 12.832 de 20 de junho 2013, que restringiu a aplicação de indicadores referentes à saúde e segurança no trabalho nos Programas de Participação dos trabalhadores nos Lucros ou Resultados das empresas, quando regrados pelos critérios e condições definidos nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000;
- ii. Que nos anos anteriores os indicadores referentes à saúde e segurança sempre fizeram parte dos Programas de Participação nos Resultados negociados e validados entre empresa, comissão de trabalhadores e sindicatos;
- iii. Que a inclusão destes indicadores nos Programas de Participação nos Resultados dos anos anteriores trouxe resultados positivos no ambiente de trabalho, contribuindo para a redução de acidentes e adoção de políticas voltadas para privilegiar a saúde e segurança dos trabalhadores;
- iv. E que a aplicação destes indicadores, mesmo fora do Programa de Participação nos Resultados, é de suma importância para dar continuidade e consolidar a cultura da preservação da saúde e segurança dos trabalhadores e prevenção de acidentes no trabalho.

Diante de tais considerações, pelas partes, fica instituído o Programa de Bonificação - Indicador de Segurança no Trabalho, que passa a ser regido pelas regras e condições descritas neste instrumento.

DS
ARC

DS
[assinatura]

DS
ELO

DS
WCS

DS
[assinatura]

DS
[assinatura]

DS
ASTDC

DS
ARC

DS
[assinatura]

DS
UFV

DS
PGJ

CLÁUSULA 1ª - ELEGIBILIDADE

Este Programa de Bonificação se aplica aos empregados das **EMPRESAS** com contrato de trabalho em vigor na vigência do mesmo, de forma proporcional ao número de dias efetivamente trabalhados no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, desde que este número de dias seja superior à 90 (noventa) dias. Os empregados demitidos por justa causa na vigência deste Acordo, bem como até a quitação final na data prevista neste instrumento, não terão direito ao recebimento de qualquer valor a título de Bonificação, tendo seus resultados desde já definidos como 0 (zero).

CLÁUSULA 2ª - FORMA DE CÁLCULO

A Bonificação aqui estipulada é uma verba indenizatória sem incidência de encargos trabalhistas, que será calculada para cada empregado com base em múltiplos do seu salário básico, recebido em mês anterior ao pagamento, acrescido do adicional de periculosidade, quando devido.

Parágrafo Primeiro - Os empregados admitidos na vigência deste Programa receberão os valores apurados, de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, desde que este número de dias seja superior à 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Os empregados desligados na vigência deste Programa, com exceção dos demitidos por justa causa, receberão, juntamente com o pagamento das verbas rescisórias, os valores apurados de acordo com os resultados parciais, na mesma regra de proporção prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, com base na última apuração auferida antes de sua rescisão contratual. Os valores pagos juntamente com as verbas rescisórias, a título de Bonificação, não serão complementados em razão de cláusulas de reajuste salarial previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Será considerado o resultado alvo (1,0) para os fatores Raízen (FR) e de Área (FA), caso estes ainda não tenham sido oficialmente divulgados pela Empresa. O Fator Individual (FI) será definido pelo gestor direto do empregado caso este ainda não tenha sido apurado no processo de calibração de performance.

Parágrafo Terceiro - Os empregados afastados por motivo de auxílio doença na vigência deste Programa receberão os valores apurados, na mesma regra de proporção prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, aplicando-se as regras estipuladas no Anexo.

Parágrafo Quarto - Para efeito de recebimento dos valores da Bonificação, os empregados que se afastarem por motivo de acidente de trabalho ou auxílio maternidade na vigência deste Programa, terão tratamento igual ao dos empregados em atividade.

Parágrafo Quinto - Os empregados transferidos entre empresas do Grupo, para a Cosan e Empresas controladas, durante a vigência deste Programa, receberão os valores apurados, respeitando a mesma regra de proporção prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

DS
ARLG

DS
[assinatura]

DS
ELO

DS
WCS

DS
[assinatura]

DS
[assinatura]

DS
ASTDC

DS
ARLG

DS
[assinatura]

DS
WCV

DS
PGJ

Parágrafo Sexto - Será pago aos empregados transferidos para as **EMPRESAS** signatárias, oriundos de empresas do Grupo ou da Cosan e empresas controladas, o valor proporcional da Bonificação a estes devida, referente ao período trabalhado na empresa de origem, observando-se a mesma data referência adotada pela empresa anterior para pagamento de seus empregados. A Bonificação referente ao período trabalhado nas **EMPRESAS** signatárias será paga proporcionalmente na data referência prevista neste instrumento.

Parágrafo Sétimo - Os empregados transferidos das **EMPRESAS** signatárias para empresas do Grupo ou para a Cosan e empresas controladas, receberão na empresa de destino o valor proporcional da Bonificação referente ao período nas **EMPRESAS** signatárias, na data definida no presente instrumento.

Parágrafo Oitavo - Os empregados transferidos entre áreas e/ou que tenham promoção salarial que impactem em alteração de Grupo Salarial (GS) durante a vigência do Programa, terão seus resultados individuais (FI) definidos pela área na qual tenham permanecido a maior parte do tempo, porém o cálculo e conseqüente pagamento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados em cada área/GS.

Parágrafo Nono - Os empregados com contrato de trabalho suspenso sem vencimentos na data de pagamento da Bonificação, receberão os valores apurados na mesma regra de proporção prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, tendo como referência o último salário básico percebido antes da suspensão do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo - Os empregados que exercem representação sindical e que de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria estiverem cedidos ao Sindicato durante a vigência do Programa, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, receberão os valores relativos ao Programa de Bonificação integralmente, tendo garantido o resultado individual (FI) igual a 0,7 (zero vírgula sete). Caso o período de afastamento seja inferior a 180 (cento e oitenta) dias na vigência do Programa, o pagamento da Bonificação será calculado com base no resultado individual (FI) efetivamente apurado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O período correspondente ao aviso prévio indenizado não será considerado para efeito de cálculo de apuração ou pagamento da Bonificação.

CLÁUSULA 3ª - CRITÉRIOS DE APURAÇÃO

Somente haverá pagamento da Bonificação se for atingido, no mínimo, 70% (setenta por cento) do alvo da meta estipulada pelas **EMPRESAS** para o EBITDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) para o exercício 2021/2022.

Parágrafo Primeiro - A apuração do resultado para pagamento da Bonificação do exercício levará em conta o atingimento das metas individuais de cada empregado, bem como das metas dos negócios e das metas da Raízen, fixadas com base nos critérios e pesos definidos nas Tabelas 01 a 05 do Anexo deste Programa.

^{DS}
ARC

^{DS}
[assinatura]

^{DS}
ELO

^{DS}
WCS

^{DS}
[assinatura]

^{DS}
[assinatura]

^{DS}
ASTDC

^{DS}
ARC

^{DS}
[assinatura]

^{DS}
UFV

^{DS}
PGJ

Parágrafo Segundo - Caso ocorra acidente fatal na vigência deste Programa, envolvendo empregados próprios ou de empresas contratadas e terceiros impactados, será descontado dos empregados elegíveis da área onde ocorreu a fatalidade, 25% do resultado final da Bonificação apurada, para cada fatalidade ocorrida..

Parágrafo Terceiro - Caso ocorra acidente fatal na vigência deste Programa, envolvendo empregados próprios ou de empresas contratadas e terceiros impactados, será descontado dos empregados elegíveis vinculados a área/setor onde ocorreu a fatalidade, 50% do resultado final da Bonificação apurada, para cada fatalidade ocorrida. Este desconto não será cumulativo com o desconto previsto no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto - Aos empregados abrangidos pelo Programa de Bonificação previsto neste instrumento, o valor final apurado será acrescido de 50% (cinquenta por cento) caso não ocorra acidente fatal com empregados próprios ou de empresas contratadas, em nenhuma Área da Raízen (Energia – EAB & Renováveis, Comercial, Trading, Logística & Distribuição, Corporativo - CSC e Funções etc.).

Parágrafo Quinto - Na eventualidade de infração com veículos leves a serviço das Empresas, o empregado que cometeu a infração terá sua bonificação reduzida, dependendo do tipo de infração cometida e da quantidade de ocorrências, conforme regras previstas na Tabela 05 - Gestão de Consequência para Veículos Leves do Anexo.

CLÁUSULA 4ª - PAGAMENTO

O pagamento da Bonificação aqui estipulada será creditado até o último dia do mês de julho de 2022.

CLÁUSULA 5ª - QUITAÇÃO

Atendidas as condições previstas neste instrumento, os empregados darão plena quitação às obrigações da **EMPRESA**, referentes ao período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

CLÁUSULA 6ª - DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A **EMPRESA** divulgará através de reuniões informativas ou outros meios usuais de comunicação, a posição acumulada dos resultados obtidos.

CLÁUSULA 7ª - COMPENSAÇÃO

Na hipótese de ocorrência de legislação superveniente, decisão judicial, sentença normativa, convenção ou acordo coletivo que altere as disposições legais então vigentes, os valores eventualmente pagos aos empregados serão devidamente compensados.

DS
ARC
DS
ASTDC
DS
ALG
DS
ELO
DS
WCS
DS
UFV
DS
PGJ
DS
[assinatura]

Parágrafo Único - Fica assegurado o retorno do indicador de segurança no trabalho ao programa de Participação nos Resultados firmados com a entidade sindical e/ou comissão de trabalhadores, caso a legislação sobre essa matéria seja alterada.

CLÁUSULA 8ª - VIGÊNCIA

O período de vigência deste Programa é de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

E, por assim estarem compromissadas, as EMPRESAS firmam o presente instrumento, com a anuência das Entidades Sindicais, por seus representantes indicados e da Comissão de Empregados.

Rio de Janeiro (RJ), 1ª de abril de 2021.

RAÍZEN S.A., PETRÓLEO SABBÁ S/A, RAÍZEN MIME S/A, BLUEWAY TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A

DocuSigned by:
Antonio Aparecido Garcia
Antonio Aparecido Garcia
452EC19990248D...
CPF 015.239.428-19
Procurador

DocuSigned by:
Felipe Vieira Alves
Felipe Vieira Alves
D5B510E92F424BF...
CPF 086.682.847-89
Procurador

REPRESENTANTES SINDICAIS

DocuSigned by:
Luciana do Carmo Silva
F0706B084268437...
Luciana do Carmo Silva

DocuSigned by:
Rubens Peres
88B37F7D5825455...
Rubens Peres

DocuSigned by:
Luiz Carlos Fernandes Vianna
37A4503B1449175...
Luiz Carlos Fernandes Vianna

COMISSÃO DE EMPREGADOS

DocuSigned by:
Ahilson Roberto Cavalcanti Galvão
61AD3B672563490...
Ahilson Roberto Cavalcanti Galvão

DocuSigned by:
Edsom Cruz Oliveira
48E280FB1F2146D...
Edsom Cruz Oliveira

DocuSigned by:
Alfredo Hermann Marques Junior
5A96D2EEFCC8483...
Alfredo Hermann Marques Junior

DocuSigned by:
Marcelo dos Santos Rodrigues
32066387D2E546A...
Marcelo dos Santos Rodrigues

DocuSigned by:
Alex Sandro Teles da Cunha
E007B3774C0D454...
Alex Sandro Teles da Cunha

DocuSigned by:
Paulo Gomes Junior
28607E31C3764AB...
Paulo Gomes Junior


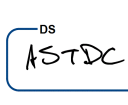






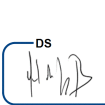
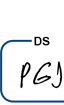
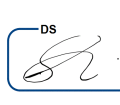
ANEXO

A Bonificação aqui estipulada será calculada para cada empregado com base em múltiplos do seu salário básico recebido em mês anterior ao pagamento. A fórmula de cálculo definida para o pagamento da Bonificação será a seguinte:

$$\text{Bonificação} = \text{SB} \times \text{MS} \times \{ (\text{FR} \times \text{peso}) + (\text{FA} \times \text{peso}) \} \times \text{FI}$$

Sendo:

- a) O **Salário Base (SB)** corresponde ao salário básico mensal do Empregado, acrescido do adicional de periculosidade, quando devido;
- b) O **Múltiplo de Salários (MS)** a ser pago para cada cargo elegível, é definido pela **EMPRESA** através de pesquisa de mercado;
- c) O **Fator Raízen (FR)** será encontrado através do resultado das Empresas, conforme previsto na Tabela 01 do Anexo, variando de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco);
 - (i) Para os empregados que ocupam cargos de Operadores (Aviação e Logística & Distribuição), a apuração de cada indicador do FR (Fator Raízen) variará de 0 (zero) a 1,125 (um vírgula cento e vinte e cinco);
- d) O **Fator Área (FA)** será encontrado através do desempenho da área Downstream, conforme Tabela 02 do Anexo, variando, por indicador, de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco);
 - (i) Para os empregados que ocupam cargos de Operadores (Aviação e Logística & Distribuição), a apuração do indicador para o FA (Fator Área) variará de 0 (zero) a 1,125 (um vírgula cento e vinte e cinco);
- e) O **Peso** corresponde a um percentual que será aplicado aos resultados dos Fatores Raízen (**FR**) e de Área (**FA**), conforme previsto nas Tabelas 03 e 04 deste Anexo;
- f) O **Fator Individual (FI)** será encontrado através do processo de avaliação dos objetivos individuais dos empregados e do processo de calibração de performance, amplamente divulgados a todos os empregados envolvidos, variando de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco), obedecendo a uma média definida pelas **EMPRESAS**;
 - (i) Para os empregados da área Downstream que ocupam cargos de vendas/gerenciamento de vendas, o FI (Fator Individual) variará de 0 (zero) a 2,0 (dois).
 - (ii) Para os empregados que ocupam cargos de Operadores em Logística & Distribuição, o FI (Fator Individual) será substituído pelo Fator Terminal

(FT), que levará em consideração o atingimento das metas da Unidade na qual o empregado esteja alocado, variando de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco).

TABELAS:

TABELA 01 - INDICADORES DO FATOR RAÍZEN

Indicadores	Pontuação Mínima	Alvo	Pontuação Máxima	Peso
LTIF (# acidentes com afastamento / M horas trabalhadas)	0,0	1,0	1,5	15%

TABELA 02 - INDICADORES DO FATOR ÁREA - DOWNSTREAM

Indicadores	Pontuação Mínima	Alvo	Pontuação Máxima	Peso
TRCF (# acidentes / M horas trabalhadas) – Combustíveis	0,0	1,0	1,5	15%

TABELA 03 - PESOS ENTRE OS FATORES RAÍZEN (FR) E ÁREA (FA) DOWNSTREAM

GS'	Fatores e Pesos	
	Raízen (FR)	Área (FA)
46 a 49	60%	40%
41 a 45	50%	50%
40 e abaixo	40%	60%

TABELA 04 - PESOS ENTRE OS FATORES RAÍZEN (FR) E ÁREA (FA) VENDAS

GS	Fatores e Pesos	
	Raízen (FR)	Área (FA)
38 a 43	30%	70%

DS
ARLG

DS
ASTDC

DS
[Assinatura]

DS
ARL

DS
ELO

DS
[Assinatura]

DS
WCS

DS
WCV

DS
[Assinatura]

DS
PGJ

DS
[Assinatura]

TABELA 05 - GESTÃO DE CONSEQUENCIAS/ VEÍCULOS LEVES

Infração	Pontuação Raízen	1ª Ocorrência	2ª Ocorrência (1ª reincidência)	3ª Ocorrência (2ª reincidência)	4ª Ocorrência (3ª reincidência)
Infração Leve/Denúncias (Canal "Como estou dirigindo") Ex.: Estacionar em desacordo com a regulamentação/ Transitar com veículo na faixa direita de circulação exclusiva.	3	Monitoramento das infrações através da pontuação. Para o intervalo de 12 a 20 pontos (12 a 20 inclusos), gera advertência escrita. A partir de 21 pontos advertência escrita (2ª advertência) e perda de 25% da bonificação.			
Infração Média Ex.: Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%	4				
Infração Grave Dirigir falando ao celular.	4	Advertência Escrita e redução 25% bonificação	Definição da linha de negócio (N3 + Comitê específico)		
Infração Grave Ex.: Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% até 50%/ Estacionar na faixa de pedestre.	5	Advertência Verbal	Advertência Escrita	Advertência Escrita e redução 25% bonificação	Definição da linha de negócio (N3 + Comitê específico)
Infração Gravíssima Ex.: Transitar em velocidade superior a máxima permitida acima de 50%/ Avançar sinal vermelho.	7	Advertência Escrita	Advertência Escrita e redução 25% bonificação	Definição da linha de negócio (N3 + Comitê específico)	
Dirigir sob influência de álcool e/ou drogas.	Advertência escrita, perda de 100% da bonificação e definição da linha de negócio (N3 + Comitê Específico).				

DS
ALG

DS
ASTDC

DS
ELO

DS
UFV

DS
HAB

DS
[Assinatura]

DS
ARLG

DS
[Assinatura]

DS
WCS

DS
PGJ

DS
[Assinatura]

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8649D96E8382492C8915C866ADF461B8

Status: Concluído

Assunto: Para Assinatura eletrônica - Bônus Segurança do Trabalho - Combustíveis 2021_2022

Centro de Custo: 0028308272

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 11

Certificar páginas: 4

Rubrica: 77

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Luana Ap da Silva

ROD Sp-308 S/n - Santa Terezinha

Piracicaba, São Paulo 13.411-900

luana.silva@raizen.com

Endereço IP: 177.131.76.23

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Luana Ap da Silva

Local: DocuSign

21/01/2022 04:28:33

luana.silva@raizen.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Ahilson Roberto Cavalcanti Galvão

Roberto.Galvao@raizen.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Ahilson Roberto Cavalcanti Galvão

61AD3B672563490...

Enviado: 21/01/2022 11:48:36

Visualizado: 21/01/2022 11:49:43

Assinado: 21/01/2022 11:50:51

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.185.151.237

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Alex Sandro Teles da Cunha

alex.cunha@raizen.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Alex Sandro Teles da Cunha

E007B3774C0D454...

Enviado: 21/01/2022 11:48:36

Visualizado: 21/01/2022 11:49:36

Assinado: 21/01/2022 11:51:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.82.218.216

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Alfredo Hermann Marques Junior

alfredhmj@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



5A96D2EEFCC8463...

Enviado: 21/01/2022 11:48:36

Reenviado: 21/01/2022 12:10:49

Visualizado: 21/01/2022 12:49:44

Assinado: 21/01/2022 12:54:14

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 179.180.190.130

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Antonio Aparecido Garcia

Garcia.Antonio@terceirizadoraizen.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Antonio Aparecido Garcia

452EC159950248D...

Enviado: 21/01/2022 11:48:37

Visualizado: 24/01/2022 04:36:07

Assinado: 24/01/2022 04:37:42

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.108.12.149

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/01/2024 09:34:04


ID: 27dbacf5-fdbf-447e-a1f0-246a52353b94

Nome da empresa: Raizen

Eventos do signatário

Edsom Cruz Oliveira
edsom.oliveira@raizen.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

48E280FB1F2146D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 131.0.63.103


Registro de hora e data

Enviado: 21/01/2022 11:48:37
Visualizado: 21/01/2022 11:55:13
Assinado: 21/01/2022 12:16:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Felipe Vieira Alves
felipe.alves@raizen.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

D5B510E92F424BF...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 177.139.70.238

Enviado: 21/01/2022 11:48:36
Visualizado: 21/01/2022 12:53:00
Assinado: 21/01/2022 12:54:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Luciana do Carmo Silva
luciana@sitramicomg.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

F0706B084268437...

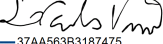
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.59.152.124

Enviado: 21/01/2022 11:48:38
Reenviado: 30/03/2022 07:38:40
Visualizado: 31/03/2022 11:46:40
Assinado: 31/03/2022 11:47:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

LUIZ CARLOS FERNANDES VIANNA
luizcarlosvianna9@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

37AA56B3B3187475...


Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.66.28.24
Assinado com o uso do celular

Enviado: 21/01/2022 11:48:38
Visualizado: 21/01/2022 12:12:43
Assinado: 21/01/2022 12:15:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Marcelo dos Santos Rodrigues
marcelo.rodrigues@raizen.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

32066387D2E546A...


Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 179.210.180.20

Enviado: 21/01/2022 11:48:39
Visualizado: 21/01/2022 11:49:16
Assinado: 21/01/2022 11:51:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Paulo Gomes Junior
paulo.gomes@raizen.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

28607E31C3764AB...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 189.62.46.104

Enviado: 21/01/2022 11:48:39
Reenviado: 30/03/2022 07:38:41
Reenviado: 11/04/2022 04:25:43
Visualizado: 11/04/2022 04:26:08
Assinado: 11/04/2022 04:27:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Rubens Peres peres.rubens@hotmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:</p>  <p>88B37F7D5825455...</p>	Enviado: 21/01/2022 11:48:40 Visualizado: 22/01/2022 09:56:12 Assinado: 22/01/2022 09:59:33

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 45.191.154.58
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/01/2022 11:48:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/01/2022 12:10:49
Entrega certificada	Segurança verificada	22/01/2022 09:56:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/01/2022 09:59:33
Concluído	Segurança verificada	11/04/2022 04:27:58

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Os dados inseridos neste Portal pelo(a) próprio(a) colaborador(a) ou através do RH, destinam-se a inclusão cadastral do(a) Colaborador(a) e/ou de seus dependentes. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, essas informações serão tratadas com a finalidade de observância a legislação e/ou ao contrato de trabalho.